



Comarca de Araçatuba
Fórum de Araçatuba
1ª Vara de Execuções Criminais
Avenida dos Araçás, nº 2351 - Centro
Telefone: (18) 3303-3002
aracatubavec@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL
SIVEC**

Nº Pedido: 000152-1/01
Data do Pedido: 16/05/2023

O responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais desta comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e da fé que, pesquisando o cadastro de execuções criminais (**Certidão para fins Judiciais**) no período anterior a data de 17/05/2023, verificou constar em nome de:

THIAGO APARECIDO NOVACK COSTA

RG: 43849337 - 0

Filiação Pai: **ANTONIO BARROS COSTA**

Mãe: **RAQUEL MARGARETE NOVACK COSTA**

Nascido(a) em: **S.PAULO -SP** aos: **26/04/1984**

Outras Qualificações:

RG(s): **51983921**

Data(s)Nasc: **23/04/1984**

Controle VEC nº: **883964** em andamento em: **Araçatuba 1ª VEC**

Processo(s) autuado(s) na comarca de: **São Paulo**

Nº de Ordem: **3 Extinta pelo Cumprimento**

Processo N° (CNJ) : **7025370-52.2013.8.26.0050**

Vara de Origem: **20ª Vara Criminal da Capital - SP**

Processo de Condenação: **0024615-50.2013.826.0050** Multa: **700 Dias-Multa**

Penas: **7 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s) Regime Fechado**

Incidença Penal: Art. 33 caput Lei 11343 23/08/2006 - Lei do Narcotráfico

Início Cumprimento da Pena: **16/03/2013** Término Cumprimento da Pena: **27/08/2020**

Data Trânsito Julgado MP: **19/08/2013** Data Trânsito Julgado Réu:

Nº de Ordem: **1 Extinta pelo Cumprimento**

Processo N° (CNJ) : **7002437-90.2010.8.26.0050**

Vara de Origem: **7ª Vara Criminal da Capital - SP**

Processo de Condenação: **6802/2008** Multa: **3 Dias-Multa**

Penas: **0 ano(s) 8 mês(es) 0 dia(s) Prestação de Serviço à Comunidade**

Incidença Penal: Art. 155 §: 4 Inc: IV Código Penal

Data Trânsito Julgado MP: **01/12/2009** Data Trânsito Julgado Réu: **07/01/2010**

Nº de Ordem: **2 Indultada**



Comarca de Araçatuba
Fórum de Araçatuba
1ª Vara de Execuções Criminais
Avenida dos Araçás, nº 2351 - Centro
Telefone: (18) 3303-3002
aracatubavec@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL
SIVEC**

Processo N° (CNJ) : 7014658-71.2011.8.26.0050

Vara de Origem: Vara da Comarca de Cotia - SP

Processo de Condenação: 2293/2011 Multa: 12 Dias-Multa

Penas: 1 ano(s) 3 mês(es) 0 dia(s) Prestação de Serviço à Comunidade

Incidencia Penal: Art. 155 §: 4 Inc: I e IV cc 14, II Código Penal

Data Trânsito Julgado MP: 28/09/2009 Data Trânsito Julgado Réu: 07/01/2011

Informações Complementares

Data do Histórico	Informação
08/07/2008	Execução 1 Proc. Cond: 6802/2008 Ctr.155/08 Vara de Origem: 7A V Crim S.Paulo Pena 8 mes(es) 40 horas.Situação após substituição: Período de detração 26/01/2008 a 29/02/2008 Montante de horas detraídas 36 horas, Total Pena Remanescente 204hs, conf.fls.43 da Exec.
19/09/2009	Execução 2 Proc. Cond: 2293/2011, Ctr. 18/2011 Vara de Origem: Vara da Comarca de Cotia - SP 1 ano(s), 3 mes(es) (455 horas). Situação após substituição: Período de detração 26/06/2006 a 07/07/2006 Montante de horas detraídas 12 horas, Total Pena Remanescente 443hs e Prestação Pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo, conforme fls. 35 da execução.
28/04/2010	EXEC .01 - PROC. 6802/2008 - 7ªVC SÃO PAULO - OFICIADO À PGE ELETRONICAMENTE PARA EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA CONFORME FLS.: 15, AP. ROTEIRO.
11/03/2013	EXECUÇÃO 01: REFERENTE AO PROCESSO Nº. 050.08.006802-2/00 - CONTROLE Nº. 155/2008 VARA CRIMINAL DA CAPITAL/SP: julgada EXTINTA a pena restritiva de direitos, pelo cumprimento TRÂNSITO EM JULGADO MP EM 21/06/16 E DEFESA EM 04/07/16, conforme fls. 70 do roteiro de penas.
16/03/2013	PRESO EM FLAGRANTE pela Execução 03 nesta data, cf. fls. 08 da ref. Execução.
04/09/2014	DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS À VEC DE ASSIS/SP - PROC. 6802/2008 (CTR. 155/2008) - 7ª VC/SP; 2293/2011 (CTR. 18/2011) - VC COMARCA DE COTIA/SP E 24615/2013 (CTR. 527/2008) - 20ª VC/SP, TENDO EM VISTA QUE O SENTENCIADO ENCONTRA-SE RECOLHIDO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE COMPETÊNCIA DE REFERIDA COMARCA, CF. R. DESPACHO DE FLS. 97 ROT
09/10/2014	ACÓRDÃO REJEITOU A PRELIMINAR E DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO TÃO SO PARA REDUZIREM SUA PENA PARA 07 ANOS DE RECLUSÃO, PECUNIÁRIA PARA 700 DIAS-MULTA, MANTIDA NO MAIS, A R. SENTENÇA - REF. EX. 03.
09/10/2014	APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024615-20.2013.8.26.0050: DERAM PROVIMENTO PARA REDUZIR A PENA EM 07 ANOS DE RECLUSÃO, COM A PECUNIÁRIA NO IMPORTE CORRESPONDENTE A DIAS-MULTA. - REF. EX. 03.
28/01/2015	Por acórdão de 20.10.2014 foi dado provimento ao agravo para, com fundamento no art.1º, inciso XI art.6º do decreto nº 7873/12, declarar o indulto das penas do sentenciado, ressalvadas outras execuções posteriores à tratadas nestes autos, não abrangidas pelo benefício (indulto somente da Exec.2; 1ª Exec já cumprida; 3ª Exec é de outubro/2013)
16/06/2016	rec exec/ 01;2;3; com 04 apensos
15/05/2017	Deferido o pedido de progressão ao REGIME SEMIABERTO, cf. fls. 13 do apenso Semiaberto.
23/06/2017	REMIDOS POR TRABALHO 20 DIAS DA PENA NO PERÍODO TRABALHADO DE 05/02/2014 À 28/07/2014, SENDO COMPUTADOS COMO PENA EFETIV. CUMPRIDA, CF. DECISÃO DO AP. REMIÇÃO.
23/06/2017	REMIDOS POR TRABALHO 1 DIAS DA PENA NO PERÍODO TRABALHADO DE 06/08/2014 À 12/08/2014, SENDO COMPUTADOS COMO PENA EFETIV. CUMPRIDA, CF. DECISÃO DO AP. REMIÇÃO.
23/06/2017	REMIDOS POR TRABALHO 41 DIAS DA PENA NO PERÍODO TRABALHADO DE 17/08/2015 À 07/01/2016, SENDO COMPUTADOS COMO PENA EFETIV. CUMPRIDA, CF. DECISÃO DO AP. REMIÇÃO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANE APARECIDA SEQUINI MARQUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001511-05-2021.8.26.0032 e o código D1870D9.

Comarca de Araçatuba
Fórum de Araçatuba
1ª Vara de Execuções Criminais
Avenida dos Araçás, nº 2351 - Centro
Telefone: (18) 3303-3002
aracatubavec@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL
SIVEC**

23/06/2017 REMIDOS POR TRABALHO 41 DIAS DA PENA NO PERÍODO TRABALHADO DE 30/06/2016 À 31/12/2016, SENDO COMPUTADOS COMO PENA EFETIV. CUMPRIDA, CF. DECISÃO DO AP. REMIÇÃO.

23/10/2017 ABANDONO nesta data, cf. banco de dados SAP.

30/10/2017 SUSTADO CAUTELARMENTE O REGIME SEMIABERTO, ante o abandono, cf. fls. 04 do apenso Sindicância.

21/01/2019 L.C. DEFERIDO.

07/02/2019 Diante da informação de que sentenciado praticou, em tese, falta disciplinar de natureza grave em 25/11/2018 e 19/12/2018 e não havendo decisão judicial a respeito da falta, suspendo a decisão que deferiu ao sentenciado o benefício de livramento condicional.

19/02/2019 1) regrido o sentenciado para o regime fechado, 2) declaro a perda de 1/3 do tempo remido e 3) determino o reinício da contagem do prazo de cumprimento de pena para fins de benefícios a partir data da recaptura.

17/09/2019 Ante o exposto, desconsidero, para fins de benefício, a falta disciplinar ocorrida em 26/11/2018.

27/11/2019 INTERRUPTÃO EM 23/10/2017, PRISÃO EM 12/06/2018 (CONFORME DECISÃO DO APENSO), TEMPO TOTAL DA INTERRUPTÃO = 0 ANO(S), 7 MÊS(ES) E 20 DIA(S) CONTADOS NA EXECUÇÃO 3

27/11/2019 REMIDOS POR TRABALHO 69 DIAS DA PENA NO PERÍODO TRABALHADO, SENDO COMPUTADOS COMO PENA EFETIV. CUMPRIDA, CF. DECISÃO DO AP. REMIÇÃO.

10/03/2020 FALTA OCORRIDA EM 19/12/2018: "declaro a perda de 1/6 do tempo remido, e determino o reinício da contagem do prazo de cumprimento de pena para fins de progressão de regime a partir da data da última infração, observando-se a determinação contida na Súmula 441 do STJ."

18/08/2020 Processo Digital:0006294-74.2020.8.26.0032 : Expedido alvará processo(s) nº 0024615-50.2013.826.0050 da 20ª Vara Criminal da Capital - SP (execução 03) - VENCIMENTO EM 27/08/2020

12/09/2020 Diante do cumprimento, JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta ao sentenciado THIAGO APARECIDO NOVACK COSTA nos autos do processo criminal nº 0024615-50.2013.826.0050 da 20ª Vara Criminal de São Paulo/SP (execução 03) - TRABALHO REMOTO (PEC 0006294-74.2020.8.26.0032) - Transitou em julgado para o Ministério Público em 23/11/ 2020 e para a Defesa Pública em 27/11/2020

Esta certidão só terá validade mediante assinatura digital do responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais, com valor de certidão de objeto e pé em relação às execuções criminais apontadas.

Certidão emitida sem custas conforme Provimento CSM Nº 1.765/2010.

Araçatuba 1ª VEC, 17 de Maio de 2023

ATENÇÃO: Esta certidão abrange apenas os processos distribuídos nesta Vara de Execuções Criminais. Necessário complementar com a Certidão de Execuções Criminais – SAJ PG5.

Última página